



## Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Petronilho Inácio de Souza, n.º 66 – Centro – Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378-7080

### LEI Nº. 612 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”*

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprova a seguinte lei e eu, Prefeito deste Município, sanciono:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o valor de **R\$ 182.360,00** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta reais ) do montante da despesa fixada para o exercício de 2018 para reforço de suas dotações, independentemente da autorização contida no artigo 2º da Lei nº 593, de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares mencionados no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a utilizar os recursos de anulação relacionados no Anexo I da presente lei e recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo, 14 de Dezembro de 2018.

  
**JOSÉ CARLOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES/ANULAÇÕES/EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO										
ORGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
020801	15	452	0024	2.060	339030	556	100	4.500,00	-	
020403	04	129	0006	2.056	339039	129	100	4.350,00	-	
020801	15	452	0024	2.036	339030	546	100	6.615,00	-	
020901	27	813	0033	2.041	339039	695	100	9.000,00	-	
020304	04	122	0001	2.032	339030	65	100	15.000,00	-	
020304	04	122	0001	2.032	339039	69	100	10.000,00	-	
020801	15	452	0024	2.060	319004	550	100	-	49.465,00	
020501	12	361	0018	2.017	339039	182	101	10.000,00	-	
020501	12	365	0016	2.065	339039	218	101	10.000,00	-	
020501	12	361	0019	2.018	319004	190	101	-	20.000,00	
020601	10	301	0013	2.020	339030	329	102	12.000,00	-	
020601	10	302	0013	2.103	339039	360	102	8.500,00	-	
020601	10	301	0013	2.020	319004	318	102	-	20.500,00	
<b>SUB-TOTAL DAS FONTE 100/101/102</b>								<b>89.965,00</b>	<b>89.965,00</b>	
020501	12	361	0019	2.018	339030	197	145	20.000,00	EXCESSO ARRECADADAÇÃO	
020501	12	361	0018	2.017	339030	178	147	5.000,00	EXCESSO ARRECADADAÇÃO	
020601	10	301	0013	2.020	339030	325	148	20.395,00	EXCESSO ARRECADADAÇÃO	
020601	10	301	0013	2.020	339039	335	148	35.000,00	EXCESSO ARRECADADAÇÃO	
020602	10	301	0014	2.007	339036	429	148	10.000,00	EXCESSO ARRECADADAÇÃO	
020601	10	301	0013	2.020	339039	336	155	2.000,00	EXCESSO ARRECADADAÇÃO	
<b>SUB-TOTAL DAS FONTE 145/147/148/155 EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO</b>								<b>92.395,00</b>	<b>92.395,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO DE LEI</b>										<b>182.360,00</b>

*Devina*